



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002 / 2021

Aos **30 dias do mês de setembro de 2021** teve início às **8h** a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 002/2021** – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar **Nossa Senhora da Conceição**, situada na Rua São Judas Tadeu, S/N, Bairro Vinagre, Município de **Viana**, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
Ronaldo Silva Souza	Caixa Escolar	Gestor Geral	(98) 987513107	ronybrasil10@gmail.com
Leidivaldo Gomes Jansen	Agricultor	Fornecedor Individual	(98) 984381912	
Joanice Ferreira da Silva dos Santos	Agricultor	Fornecedor Individual	(98) 991852805	
			()	
			()	
			()	
			()	
			()	
			()	
			()	
			()	

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21051780	CE Nossa Senhora da Conceição	01.834.653/0001-39	Rua São Judas Tadeu, S/N, Bairro Vinagre, Viana / MA.

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 002/2021**, publicada no período de **10/09/2021 a 29/ 09/2021**. As propostas recebidas foram:

1. **LEIDIVALDO GOMES JANSEN**

CPF: 608.432.673-05 DAP reconhecida pelo MAPA SDW0608432673050406190901

Município/UF: Viana/MA

Composição Societária: Fornecedor Individual

2. **JOANICE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS**

CPF: 027.084.793-69 DAP reconhecida pelo MAPA SDW0027084793692810200945

Município/UF: Viana/MA

Composição Societária: Fornecedor Individual





E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21051780	CE Nossa Senhora da Conceição	1º	LEIDIVALDO GOMES JANSEN
21051780	CE Nossa Senhora da Conceição	2º	JOANICE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo** para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004/2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;
- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 002/2021**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Ronaldo Silva Souza**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Ronaldo Silva Souza
2. Leivaldo Gomes Jansen
3. Joanice Ferreira da Silva
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____